



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## **LEI Nº 1364/2004**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Mandaguçu e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

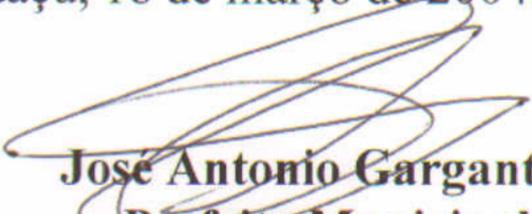
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Mandaguçu, no ano de 2004, objetivando o repasse mensal de recursos à APAE por parte do município de Mandaguçu para a promoção de medidas que visem a assegurar, no âmbito municipal, o ajustamento e o bem estar dos excepcionais, realizando programas permanentes de prevenção das formas de deficiências, integrando socialmente o excepcional, motivando a comunidade ao conhecimento da causa do excepcional, criando-lhe oportunidades de trabalho, auxiliando na criação de cooperativas, escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e criando e mantendo lares para o excepcional, dentre outras, no valor de até R\$ 2.700,00 mensais.

**Art. 2º** Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2004 – ação social.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.348/2003.

Mandaguçu, 18 de março de 2004.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**